ANNO DE 1833. SEXTA FEIRA 15 DE FEVEREIRO NUMERO 40.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 rs. adiantados, na Tipografia do Diario, patco da Matriz de S. Antonio sobrado da porta larga onde se recebem correspondencias, anuncios, estes inserem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados

Sexta feira— S. Prisca — aud do Ouv da Com de m e do Ouv Civ e Ch de t p a 3 h 18 minutos da t
Sabbado— S. Policarpo— Rellação de m e aud do Vig Geral de t preamar ás 2 horas e 30 m da t

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia; continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Impresso em Pernambuco por Jose Victorino de Abreu.

Quartel do Commando das Armas de Pernambuco na Povoação de Agua Preta, 25 de Janeiro de 1833.

ORDEM DO DIA.

OS Senhores Capitães Manoel Vicente Callado, Miguel Axiole Wanderlei, João da Rocha Wanderlei, Tenentes Antonio Venancio da Silva, João Salgado de Castro Axiole, João do Rego Barros Axiole, Estevão Paes Barreto, Alferes Francisco Ribeiro Maia, Antonio da Costa Romeiro, e Alferes Porta Bandeira Ignacio Luiz Barradas, tem reensidido na falta por terem deixado de recolher-se a seu respectivo Batalhão o de Guardas Nacionaes de Una conforme se lhes ha determinado, e he de sua stricta obrigação: por tal motivo S. Exc. o Senhor Commandante das Armas determina ao Senhor Tenent Coronel Commandante do Batalhão haja de os mandar recolher presos a sua Ordem na Fortaleza de Tamandaré, e manda fazer publico seus nomes para conhecimento dos Individuos dos Corpos, que compoem a presente Expedição a fim de que sejão reconhecidos por omissos, e pouco interessados pelo socego Publico por quanto se deixarão ficar mudos expectadores na occasião em que seus dignos Companheiros contentes sacrificão seus interesses pelo interesse Publico, arrostando dest'arte todos os perigos só com o ficto de ver plantado em sua cara Patria a ordem, e em vigor as sabias Leis que felizmente nos regem. E' por certo digno dos maiores encomios os que nutrem taes sentimentos, e ao contrario dignos de sensura os que aberrando dos deveres de bom Cidadão praticão o que se acaba de ver pelos Senhores Officiaes acima mencionados.

Sua Exc. o Senhor Commandante das Armas determina ao Senher Tenente Coronel Commandante do Regimento de Cavalaria Ligeira de segunda Linha do Exercito, em consequencia de Ordem do Exm. Senhor Presidente da Provincia, que haja de considerar dissolvidas as Companhias do Regimento de seu Commando que comprehenderem os Districtos das Villas de Serinhaem, e Santo Antão, visto ali se acharem organizadas Guardas Nacionaes em virtude da Lei de sua creação. (Assignado) Joze da Silva Guimarães Junior, Ajudante de Ordens.

Quartel do Commando das Armas de Pernambuco na Povoação d'Agoa Preta 28 de Janeiro de 1833.

ORDEM ADDICIONAL A DO DIA.

O Momento do maior jubilo que pode aspirar aquelle que Commanda Forcas em operações, é sem duvida quando tem de manifestar lisongeiros resultados de suas empresas, e por isso me apresso em diser a brioza Tropa deste Acampamento, e a que guarnece diversos pontos, que a marcha feliz que temos trilhado inda não retrogradou.

O inimigo acossado pelas perseguições continuas de nossas Forças por todos os Pontos, afugirão a maior parte para o Districto das Alagoas; e sem custo reforçarão Jundiá, Pacavira, e Baixa seca, aproveitando-se talvez da negligencia ou pusilanimidade dos Commandantes de Forças, guarnecião taes Pontos, cortarão a communicação da Força Alagoense, existente

no Arraial de Jacuipe para a Villa de Porto Calvo, e cessarão nos dias 17, e 18 atacar o mesmo Arraial conduzindo familias, e bagagem. Em perfeito assedio o Arraial, e ja quando se achavão lutando com a força Commandada pelo bravo Snr. Capitão Ferro, se apresenta no ataque a Força expedida deste Acampamento ao mando do Senhor Major Bloem, e só a presença della foi bastante para os fazer dissistir da contenda, declarando se a victoria, que elles contavão como sua pela nossa parte, fazendo-se lamentavel o perecimento de 4 bravos defensores da Patria, e ferimento de 23; avaliando-se a perda do inimigo alem da nossa pelo numero de corpos que conduzirão aos Mattos. No dia 22 a mesma Força seguio em alcance dos salteadores, e encontrando-os em numero de 300 forão inopinadamente atacados por differentes partes, e depois de alguma resistencia cederão o Campo, e se poserão em fuga. Nes te encontro 3 dos nossos soldados forão feridos, dos quaes um gravemente, os dous continuarão a encarar o inimigo como verdadeiros deffensores da Liberdade: o inimigo deixou no campo 5 mortos, roupa, e ranxo, conduzirão os feridos.

O Ponto de *Pacavira*, Baixa Seca, e Jundia forão retomados, e a communicação de Jacuipe para a Villa do Porto Calvo é hoje livre. Graças a Providencia, e a bravura dos nossos Soldados! O Comportamento do Senhor Capitão Joze Antonio Pessoa e Mello nos dias 17, e 18 no ataque do Arraial, é digno de elogio, e as acertadas medidas emprehendidas pelo Snr. Major Bloem, e o denodo com que se apresenta nos perigos o constitue um perfeito Official credor da confiança do Governo. Taes são as occorrencias que té o dia 24 tem havido pelo lado das alagoas, e almejarei ter frequentes occasiões de patentear iguaes feitos. (Assignado) Joaquim Joze da Silva Santiago Commandante das Armas.

—**—

Pede-se-nos a publicação do seguinte.

QUEIRA o Senhor Padre Francisco Joquim das Chagas declarar se relativamente ao modo que se quer arrogar sobre as Guardas Nacionaes houve entre nós alguma outra correspondencia alem das que forão publicadas nos Numeros 27, e 28 deste Diario como dá a entender no seo avizo impresso no N. 30. Como o Senhor Padre transcreveo somente a primeira parte do Artigo 6. da Lei de 18 de Agosto de 1831 e calou a segunda toca-me tãobem transcrever esta para que o Respeitavel Publico conheça que o Senhor Padre Chagas não tem razão no que quer. Eis aqui todo o Artigo.

Art. 6. As Guardas Nacionaes estarão subordinadas aos Juizes de Paz, aos Juizes Criminaes, aos Presidentes das Provincias, e ao Ministro da Justiça. Quando ellas se reunirem no todo, ou em parte, nos lugares em que não residir o Ministro da Justiça, ou Presidente da Provincia serão subordinadas ao Juiz Criminal mais antigo do lugar, e não o havendo ao Juiz de Paz mais velho em idade. Exceptua-se o caso em que forem mandadas pela Authoridade Civil competente exercer serviço activo militar sob a Auctoridade militar, caso em que lhe serão subordinadas.

Ora se a vista deste Art. da Lei mesma a subordinação que ella prescreve aos G. N. compete nesta Cidade ao Juiz Criminal mais antigo, e não aos Juizes de Paz, como poderão estes ter mando, e conseguintemente expedir ordens como superiores ou Chefes dos Corpos?

O Senhor Padre Chagas firma toda a sua Authoridade nos Artigos 7, e 71 da Lei citada, que de nenhum modo lh'a dão, antes as suas disposições são em meo apoio porque o primeiro diz que as G. N. não poderão tomar armas nem formar-se em Corpo sem ordem dos seos Chefes, que não a darão sem *requisição* da Authoridade Civil: ora aqui não se dá aos Juizes de Paz o direito exclusivo de requisitar, e quando se desse todos sabem que o Superior não requisita manda ao inferior. O segundo diz que os Chefes sem requisição particular poderão em conformidade com os respectivos Regulamentos fazer todas as disposições, e dar todas as ordens relativas ao serviço ordinario as revistas, e nos exercicios prevenidas as Authoridades Civis: Tãobem neste não se manda que se previna só aos Juizes de Paz, nem que se por acazo isso se não fizer não possão os Chefes fazer disposições, dar ordens &c., e deve notar que a Lei determina que se previna, e não que se peça licença, costume antigo, praticado mesmo pelos Commandantes de primeira linha que não estavão sugeitos as Autoridades civis e a mesma prevenção quanto

aos exercicios e revistas, deve fazer-se aos Juizes Criminaes mais antigos desta Cidade, e não aos Juizes de Paz, segundo a intelligencia do Senhor Padre Chagas expressa no seo Officio de 21 de Janeiro por que comprehendendo elle ahi, a subordinação aos Juizes Criminaes mais antigos desta Cidade somente quando as G. N. se reunirem em todo ou em parte, he claro que nestes casos ha reunião dellas, e por conseguinte os Juizes Criminaes são os que devem ser prevenidos. Quartel d'Olinda 10 de Fevereiro 1833.

Bernardo Joze Martins Pereira.
Major, e Commandante interino do Batalhão de G. N. d'Olinda.

Correspondencia.

SNR. *Redactor* — Tem chegado a farinha nesta Cidade de Olinda a vinte duas patacas o alqueire em cargas: e saberá Vm. por ventura qual será a razão desta carestia? Talvez não saiba: mas como eu deseje que Vm., e o Publico não ignore, affirmo-lhe que he porque o Juiz de Paz da Sé tem obrigado aos Matutos a vender a farinha defronte da sua porta, e não na praça publica, e pelo preço que elle manda. Ora os Matutos receiando o prejuizo evitão vender nesta Cidade; e por outras estradas vão para essa. Estou bem certo de que não he nas intençoens daquelle Juiz de Paz flagellar os seos Comparochianos, porque em abono da verdade elle he bom moço, mais a falta de experiencia o faz applicar hum remedio improprio para curar o mal, o que em vez de minorar tem no aumentado. Portanto Snr. Redactor, queira publicar estas mal traçadas linhas para ver se o Snr. Juiz da Paz não taxa mais o preço da farinha por ser isso contra as nossas Leis, e o Sr. Juiz de Paz como Baxarel Formado em Sciencias Juridicas, não deve ignorar segundo me parece.

Para aproveitar a occasião pesso-lhe que me diga se o mesmo Snr. Juiz de Paz deve convocar pera concelho de Qualificação os Eleitores recem eleitos, ou os da actual legislatura, porque ainda não tendo acabado esta parece-me que estes são os que devião ser convocados, e não aquelles, como pratica o mesmo Snr. Juiz da Paz.

Sou Snr. Redactor seo muito affectuozo e constante Leitor.

Hum Olindense.

— Em resposta ao quisito do nosso correspondente temos a dizer, que somos d'opinião, que aos novos, e não aos antigos Eleitores, melhor chamados ex-Eleitores, compete formar o Concelho de qualificação. Escolhidos pela Nação para em seu nome elegerem Deputados, Senadores &c. &c. tem cessado sua missão, apenas tem aquella depositado em outros sua confiança; e si cessão seus direitos electivos devem cessar todos os outros direitos, que como Eleitores lhes competem. Retira com a nova escolha a Nação a confiança, que nos ex-Eleitores depositara, tem elles findo o quatrienio, que lhes competia; tem deixado de ser Eleitores; com que titulo poderáõ entrar nos Concelhos de qualificação? Nenhum lhes achamos. Mostrem-nos os que de contrario pensar forem e falle sobre o objecto o Snr. Juiz da paz da Sé d'Olinda, a quem mais do que á nós cumpre defender a questão.

ANUNCIO.

AMANHA' sahirá o N.º 40 do Carapuceiro contendo huma Propaganda Liberal, e um Avizo interessante com feições de cavaco. Vender-se-ha nos lugares do costume.

Avisos do Correio.

Pela Administração do Correio se faz publico, que o Paquete Nacional *Januaria* fica revogada a sua sahida para Macció, Bahia, e Rio de Janeiro no dia 17 do corrente por ordem de S. Exca. o Snr. Prezidente communicado ao Commandante do mencionado Paquete, e as mallas serão entregues na vespera as 9 horas da noite.

Vendas

UM carrinho de duas rodas, preparado e pintado de novo, assim como se convier, um cavallo castanho perfeitamente bem ensignado para puxar carro: na Boa-vista, loja do Correiro Francisco Geier.

☞ Um escravo de Angola de 20 annos habil para todo o serviço: no aterro da Boa-vista D. 16.

☞ Meios bilhetes e bilhetes inteiros da segunda parte da oitava Loteria, alem dos lugares annunciados no Diario de Quarta feira, em Santo Antonio Loja do B.[illegible]

ra e no Recife casa de Cambio, e Loja do Villar, onde se achão listas dos premios da primeira Parte da dita Loteria, que felizmente acabou de correr.

☞ Para fora da Provincia um mulato, mosso, mui habil jangadeiro, e pescador de agulhas de alto, bastante activo para o mar, e para todo o trafico de pescaria: a fallar com o Administrador do Correio.

☞ Uma morada de casa terrea na rua da S. Cruz, com muitos commodos, e bom quintal murado: no atterro da Boa-vista D. 16.

☞ Uma venda com poucos fundos na rua de S. Rita esquina que volta para S. Joze, a dinheiro, ou a prazo sendo com boas firmas: no pateo do Carmo venda do Campos D. 7.

☞ Uma escrava de nação Angola, propria para todo serviço de campo, uma barretina oliada, uma banda de lam muito superior, uma gravata de lustro nova, e um talim de prata tudo por preço commodo: em Olinda rua de S. Bento n. 38.

☞ Um mulato de 22 annos com officio de sapateiro, a dinheiro sem pezo: nos 4 Cantos da Boa-vista casa terrea do lampião.

☞ Uma venda a dinheiro ou a prazo [illegible] de boas firmas, na Pracinha do [illegible] N. [illegible] na mesma á fallar com Joze Gonçalves da Fonte.

-**-

Compra.

UMa sella com os aparelhos, ainda em bom uzo: na rua do Collegio loja D. 2.

☞ Um cavallo de carrinho, que seja bom, tanto em qualidade, como novo: na esquina da Pracinha do Livramento loja do Burgos.

☞ Cazas terreas, sendo nos Bairros de S. Antonio, ou Boa-vista: anuncie.

☞ Um [illegible] de lustro em bom uzo: na rua do Queimado loja D. 17.

☞ Um moleque, de 8 a 12 annos: na Praça da União N. 1.

☞ Um duzia de cadeiras em meio uzo: na rua Direita D. 25.

☞ [illegible] de prata: no armazem da rua do Colegio D. 10.

☞ Dinheiro sem pezo: nos 4 Cantos da Boa-vista casa terrea do lampião.

☞ Pentes de tartaruga uzados, de gomos, e de meia lua ainda mesmo estando com alguns dentes quebrados, sendo por preço commodo: na rua do Crespo loja D. 8.

-**-

Alugueis.

ALuga-se uma casa terrea, de duas portas, e uma janella na Camboa do Carmo D. 7 com commodos suficientes para uma grande familia de duas sallas, e trez camarinhas, e cosinha fora, com quintal cacimba, e portão: á fallar no Estanque do Tabaco.

-**-

Avizos particulares.

QUem quizer negociar por preço muito commodo, uma divida de sete a oito contos de reis que se acha segura por Escritura de debito e hipoteca em dois Engenhos de assucar; anuncie

☞ Quem anunciou querer saber da pessoa que anunciou a venda da historia de Clara Alnow; dirija-se a venda da esquina da rua do Livramento que volta para o beco do Padré.

☞ Quem anunciou querer um caxeiro para venda, dando bom ordenado, e fiador a sua conducta; dirija-se a Camboa do Carmo D. 7.

☞ Joze Soares Varella, retira-se desta Provincia.

-**-

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios entrados no dia 12.

TERRA NOVA, 49 dias; B. Ing. *Hebe*, Cap. Arthur Field: bacalhão á Diogo Cokchot & Comp.

Sahidos no mesmo dia.

FALMOUTH, pela PARAHIBA; B. Ing. *Itphins*, Cap Alexandre Stphins: assucar.

RIO FORMOZO; Hiate *Flor da Amizade*, M. Antonio Joaquim Correia de Brito: lastro.

PARAHIBA; B. Ing. *William*, Cap. William B[illegible]: lastro.

PORTO DE GALINHAS; S. *Bom Jesus dos Navegantes*, M. João Baptista dos Santos: lastro.

PERNAMBUCO, NA TYP. DO DIARIO PATEO DA MATRIZ DE S. ANTONIO CASA DA PORTA LARGA, 1828